PUBLICADO NO MURAL
DA C. M. M. A.
EM 17 / 12 / 2024

Angela Maria da Silva
Diretora Legislativo

ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/1992

EDITAL Nº 003/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA

CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA/RO PARA O 1º BIÊNIO DA LEGISLATURA 2025/2028.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal, resolve:

Art.1º. Convocar todos os vereadores diplomados, afim de participarem da eleição da Mesa Diretora, que conduzirá os destinos da Câmara Municipal de Ministro Andreazza/RO durante o 1° (primeiro) e 2° (segundo) ano do 1° biênio da legislatura 2025/2026, de acordo com as normas da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno.

Art.2º. Os cargos da mesa diretora serão compostos por: Presidente, Vice-Presidente, 1° Secretário e 2° Secretário.

Parágrafo Único: as chapas inscritas deverão ter obrigatoriamente a composição de todos os cargos especificados no parágrafo anterior.

DA CANDIDATURA E SEUS PRÉ-REQUISITOS

Art. 3º. As candidaturas deverão ser apresentadas na Secretaria da Câmara, mediante Requerimento do Candidato e Declaração Individual do Candidato na conformidade dos modelos constantes nos Anexos I e II ao presente, à disposição no referido local de inscrição.

DAS INSCRIÇÕES E PRAZOS

PUBLICADO NO MURAL
DA C. M. M. A.
EM 17 / 12 / 2024
Angela Maria da Silva
Diretora Legislativo
C.M.M.A.

Art. 4º. Os candidatos a Presidente, Vice-Presidente e Secretários da Mesa Diretora terão que registrar a sua candidatura na secretaria da Câmara Municipal, com 03 (três) dias úteis de antecedência da data da eleição, no horário de 08:00 às 12:00 horas, a qual será realizada a partir das 09:00 horas do dia 31 de dezembro de 2024, logo após a Posse do Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito.

Art. 5º. É vetada a candidatura de:

I – Vereadores em mais de uma chapa

Art. 6º. Todos os candidatos inscritos na Chapa deverão assinar uma declaração, confirmando ciência das responsabilidades da candidatura.

Art. 7º. Encerrado o prazo máximo para inscrição de chapas, fica vedada a inscrição de candidaturas ou chapas ou mesmo alterações na composição de chapas já inscritas.

DA ELEIÇÃO

Art. 8º - O processo eleitoral só poderá ser realizado com a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara.

Art. 9º. Será feita a chamada dos vereadores pelo Presidente e a apuração será feita com o auxílio do Secretário, e Escrutinadores a ser sorteados de acordo com o Regimento Interno, sendo que logo após a apuração será declarada a chapa vencedora e eleita.

Art. 10. A eleição dos membros da mesa, será feita mediante votação secreta, com a utilização de cédulas de votação, que serão depositadas em uma urna, que só será aberta no final da votação.

Art. 11. Finalizada a votação, considerar-se-ão eleitos os candidatos aptos que obtiverem a maioria absoluta dos votos dos membros da Câmara.

PUBLICADO NO MURAL
DA C. M. M. A.
EM 17 / 12 / 2024
Andreia Maria da Silva
Diretora Legislativa

ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/1992

DA POSSE

Art. 12. Os membros da Mesa eleita para o primeiro biênio ficarão empossados automaticamente, mediante termo lavrado e terá como termo inicial à zero hora do dia primeiro de janeiro de dois mil e vinte e cinco perdurando até o dia trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e seis.

Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a interpretação da Lei Orgânica junto com o Regimento Interno por deliberação do Plenário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Ministro Andreazza/RO, em 17 de dezembro de 2024.

JUCILEIA ALVES DA SILVA OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
MINISTRO ANDREAZZA/RO

PUBLICADO NO MURAL
DA C. M. M. A.
EM 17 / 12 / 2024
Angela Maria da Silva
Diretora Legislativa

ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/1992

ANEXO I

DECLARAÇÃO INDIVIDUAL DE CANDIDATO

DECLARAÇÃO

Eu,_____, inscrito no CPF sob o nº_____e portador da carteira de identidade nº_____, órgão expedidor_____, declaro estar ciente que sou candidato ao cargo de_____para o **BIÊNIO 2025/2026**, que tem como candidato a Presidente a Vereadora_____ _____.

Ministro Andreazza/RO., em ____ de dezembro de 2024.

Assinatura do Candidato

PUBLICADO NO MURAL
DA C. M. M. A.
EM 17 / 12 / 2024
Angela Maria da Silva
Diretora Legislativo
C.M.M.A.

ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/1992

ANEXO II

REQUERIMENTO DE CANDIDATURA DE CHAPA

A
Exma. Presidente da Câmara
Municipal de Ministro
Andreazza/RO
JUCILEIA ALVES DA SILVA OLIVEIRA

Assunto: Requerimento de Registro de Candidatura para eleição da Mesa Diretora para o 1º **BIÊNIO 2025/2026** da Câmara Municipal de Ministro Andreazza/RO.

Em atendimento às disposições expressas no Edital de Convocação nº 0012/2024, referente as eleições para Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ministro Andreazza/RO, com fundamento na Lei Orgânica e no Regimento Interno da Câmara Municipal, apresentamos o requerimento de composição da Chapa, bem como, em anexo encontram-se as declarações individuais dos candidatos autorizando a inclusão dos seus nomes na mesma chapa e de que satisfaz as condições de elegibilidade.

Ministro Andreazza/RO., em ____ de dezembro de 2024.

Atenciosamente,

PRESIDENTE: _____

VICE- PRESIDENTE: _____

1ª SECRETÁRIO: _____

2º SECRETÁRIO: _____